



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação, por dispensa de licitação, da empresa Estofados Meireles, com fundamento no Art. 75 da lei 14.133/2021, para reforma das poltronas de auditório que compõem o Plenário 1 deste Regional, destinados a receber o público interno e externo.

ESPECIFICAÇÃO – CATSER 20524	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Troca do tecido de revestimento de poltrona de auditório com assento retrátil . Tecido de composição 100% poliéster na cor CHUMBO. O custo de recolhimento e entrega do mobiliário é de responsabilidade da Contratada.	UNIDADE	83	R\$ 278,00	R\$ 23.074,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. Considerando a natureza da contratação – serviço de pronta entrega, sem obrigações acessórias – a SML entende que a nota de empenho já é suficiente, sendo desnecessária a assinatura do contrato. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de empenho.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, contados da data de emissão da nota de empenho e não poderá ser prorrogado.
- 1.5. A compatibilidade do preço praticado com o mercado e vantajosidade para o TRT-MG estão comprovados por meio de orçamentos e pesquisa de preços juntados no processo.
- 1.6. A futura contratada está enquadrada como Microempresa. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU, SICAF e demais documentações da empresa estão anexadas ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do proad 6865/2025, o Plenário 1, localizado no 10º andar do prédio sede, está sendo reformado, com prazo de conclusão das obras em setembro de 2025.

A Secretaria de Engenharia, em 16/06/25, enviou email à SEML demandando a troca do revestimento das 83 poltronas de auditório que integram o ambiente para um tecido 100% poliéster na cor CHUMBO.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



As poltronas, adquiridas em 2012, se encontram em perfeito estado de funcionamento mas com o tecido desgastado e com cor incompatível com o novo projeto elaborado para o espaço.

Considerando que não há contrato vigente para o serviço e que a proposição/realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, faz-se necessário contratar uma empresa especializada em reforma de mobiliário, mediante dispensa de licitação.

Propõe-se que a **contratação direta** seja realizada **dispensando-se o procedimento eletrônico** previsto no art. 75, §3º da lei 14.133/21, pelos seguintes motivos: (i) o valor da contratação está abaixo de 50% do novo limite estabelecido na Lei 14133/21 para dispensa; (ii) é preciso que a empresa seja da região Metropolitana de Belo Horizonte para compensar o deslocamento e otimizar o serviço, para que o plenário não fique desguarnecido do mobiliário por muito tempo; (iii) o procedimento de dispensa eletrônica é bem provável que seja deserto, pois as empresas/profissionais do ramo não têm costume de participar de procedimentos licitatórios, principalmente utilizando sistemas eletrônicos, o que pode gerar retrabalho para a Administração; (iv) é necessário que as poltronas já estejam reformadas e prontas para reinstalação no plenário até o final de agosto de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em reforma de poltronas de auditório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da exigência de amostra:

4.2. Não será exigida amostra. A SENG, SEML e DADM avaliaram o catálogo de cores do tecido disponíveis para escolher o que será utilizado.

Da Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.4. Não será admitida a participação de Cooperativas em razão da natureza do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto .

Da Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O recolhimento, reforma e entrega das poltronas deverá ocorrer da seguinte forma:

5.1.1 Primeira etapa: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, a contratada deverá recolher todo o mobiliário localizado na Rua Guaicurus, nr. 200 - Centro - BH CEP: 30180-120.

5.1.2. Segunda etapa: em até 30 dias corridos após a data de recolhimento, a contratada deve entregar as poltronas reformadas, montadas e aptas para reinstalação no Plenário 1, no endereço Av. Getúlio Vargas, nr 225 - Funcionários - BH CEP: 30112-020.

5.2. Caso a reforma do espaço não tenha sido finalizada até a data limite de entrega das poltronas, o Contratante notificará a Contratada informando a nova data prevista para entrega.

5.3. O custo de recolhimento e entrega do mobiliário é de responsabilidade da Contratada.

5.4. O custo de instalação das poltronas no chão do Plenário 1 é de responsabilidade do Contratante.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das obrigações do Contratante

5.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



- 5.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no funcionamento do produto.
- 5.8. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
- 5.9. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 5.11. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 5.12. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 5.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.14. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

Das obrigações da Contratada

- 5.15. Prestar o serviço de reforma, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- 5.16. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 5.17. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação de serviços e a entrega do mobiliário.
- 5.18 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 5.19. Emitir o documento fiscal correspondente ao serviço prestado.
- 5.20. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao serviço, eletronicamente ou através de outros meios.
- 5.21. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
- 5.22. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



5.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao fornecimento, em até 24 horas da solicitação.

5.24. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

5.25. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o fornecimento, com a devida comprovação.

5.26 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes.

5.27. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de serviço comum, com baixo valor e sem obrigações acessórias.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidor lotado na Seção de Almoxarifado da SEML, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto 7.1 Provisoriamente, no momento da entrega das poltronas pela Contratada, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, mediante termo circunstanciado.

7.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade de todo o mobiliário reformado pela Contratada.

7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do mobiliário reformado, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções legais previstas

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.5 Pagamento em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

7.6 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
- d) o período de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada.

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



7.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.9 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.10 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



7.18 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 27/06/2025 - nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021. O fornecedor que apresentou o menor preço global e possui regularidade fiscal foi o selecionado para executar os serviços.

DADOS DA EMPRESA SELECIONADA

Nome: ESTOFADOS MEIRELES LTDA

CNPJ: 26.124.178/0001-38

Endereço: Rua Doutor Juvenal dos Santos, 92/101 – Luxemburgo / BH-MG CEP 30.380-530

Email: lucianasmeireles@gmail.com

Telefone de contato: 31 99256-0756 LUCIANA MEIRELES

Dados bancários: Banco: C6 – 336 / Agência: 0001 / Conta: 26.756.566-6

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total anual da contratação é de **R\$ 23.074,00 (Vinte e três mil e setenta e quatro reais)**, conforme indicado no item 1.1.

10.2. Este valor corresponde ao menor preço orçado no mercado local, tendo sido enviados pedidos de orçamento para 8 empresas, porém recebemos propostas de apenas 3 empresas de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



prestação de serviços de reforma de móveis, anexados a este Termo de Referência.

10.3. A proposta de menor valor (Estofados Meireles) é de empresa que já prestou serviço satisfatório no TRT-MG. A Secretaria de material e logística diligenciou em relação à ausência de carimbo com CNPJ e papel timbrado na formalização da proposta desta, mas a empresa não possui carimbo nem papel timbrado e trata-se de micro empresa sendo um estabelecimento muito simples. Apesar da formalização da proposta não ser a ideal e de acordo com a instrução normativa de contratações, a razoabilidade e proporcionalidade justificam a opção pela contratação da empresa, uma vez que todos os dados exigidos estão presentes na proposta comercial. Acrescenta-se o fato de o fornecedor em questão ter comprovada qualidade técnica e não se justificar o Tribunal contratar empresa com valor maior.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Estofados Meireles	R\$ 23.074,00
Sidney da Rocha Lage	R\$ 23.904,00
Team imperial estofados	R\$ 31.540,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada;

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Material e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



11.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação proposta integrou o Plano de Contratações Anual de 2025 da SEML – Item 120.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos interno - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

